



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 5, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 <sup>(\*)</sup>**

*Altera a Resolução CNE/CES n° 3, de 14 de outubro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Universidades.*

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei n° 4.024/1961, com a redação dada pela Lei n° 9.131/1995; na Lei n° 9.394/1996, artigos 45 e 52, no Decreto n° 5.773/2006, alterado pelos Decretos n°s 5.840/2006, 6.303/2007 e 6.861/2009, e no Decreto n° 5.786/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CES n° 362/2016, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, Seção 1, página 16, resolve:

Art. 1° Fica suprimido o inciso IV do artigo 3° da Resolução CNE/CES n° 3, de 14 de outubro de 2010.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ROBERTO LIZA CURI**

---

<sup>(\*)</sup> Resolução CNE/CES 5/2017. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de outubro de 2017, Seção 1, p. 30.